



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.817, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 56.471.296,66 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo de Desenvolvimento Urbano e do Fundo Municipal de Iluminação Pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 56.471.296,66 (cinquenta e seis milhões e quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
98.22.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.770.489,62
98.22.15.452.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.999.000,00
98.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.08	Obras e Instalações	22.465.432,20
99.10.15.452.3022.6027	Parceria Público Privada (PPP) - Iluminação Pública	
33678300.08	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	25.236.374,84
		56.471.296,66

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de:

I- Recursos provenientes da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
98.22.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.770.489,62
		6.770.489,62

II- Recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

49.700.807,04

56.471.296,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 23 de novembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2021, p. 4-5 c. 4.1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.